



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências – Faculdade de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FACULDADE DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA
CURSO DE ME**

EDITAL DE SELEÇÃO TURMA 2021 – SEGUNDO SEMESTRE

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 02 a 25 de maio, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Eletrônica (PEL), Curso de Mestrado Acadêmico, para turma com início no segundo semestre de 2021.

I – DAS VAGAS E CANDIDATOS:

I.1. Serão oferecidas 35 vagas para o Curso de Mestrado, destinadas a portadores de diploma de graduação plena (bacharelado), em Engenharia, Ciências Exatas ou áreas afins, outorgado por Instituição de Ensino Superior oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou obtido no exterior. Destas vagas, 10 vagas (30% do total) serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015, assim distribuídas, em três diferentes estratos: 4 vagas para estudantes graduados negros e indígenas, 4 vagas para graduados da rede pública ou privada de ensino superior que tenha recebido financiamento público, e 2 vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço. As 35 vagas estão distribuídas entre as linhas de pesquisa como a seguir: Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos – 5 vagas, Sinais e Sistemas de Comunicações – 3 vagas, Controle e Automação – 15 vagas e Sistemas Inteligentes – 12 vagas.

I.2 - Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,



sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5.A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e a Comissão de Seleção.
- b) Não havendo inscrições para as 10 vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço;
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES:

III.1. Período, Local das inscrições e forma de pagamento da taxa de inscrição:

- a) As inscrições serão realizadas, no período de 03 a 25 de maio de 2021, somente por meio do sistema de inscrições do PEL. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas a pel@uerj.br ou pel.uerj@gmail.com;
- b) O local *online* para as inscrições é www.pel.uerj.br;
- c) Como parte dos procedimentos para sua inscrição *online* na página do PEL, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), em



nome do CEPUERJ, a partir de boleto bancário gerado na página do CEPUERJ (www.cepuerj.uerj.br);

- d) Após o pagamento da taxa, o candidato deverá enviar através do sistema de inscrições o comprovante de depósito (neste comprovante deverá constar o nome do candidato), a ficha de inscrição (preenchida *online*) e, obrigatoriamente, os documentos listados no item III.2;
- e) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema e explicitar a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade com o item II deste Edital.

III.2. Documentos Exigidos:

- a) Cópia frente e verso de diploma de graduação plena em curso credenciado pelo CNE;
 - a.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação;
 - a.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto para o primeiro semestre de 2021, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau;
- b) Cópia do Histórico Escolar completo da graduação com a data da colação de grau;
 - b.1) Cópia do Histórico Escolar da Graduação com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item a.2;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- e) Carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado e seu interesse na linha de pesquisa escolhida;
- f) Foto 3×4 recente;
- g) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:
 - g.1) atender às instruções específicas do ANEXO I - INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS.

II.2.1. No ato da inscrição o candidato deverá informar uma única área de concentração e a linha de pesquisa de seu interesse.



II.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá indicar três profissionais da área para preencherem cartas de recomendação.

III.3 Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

III.3.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.3.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação plena emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.4. Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo só será confirmada após verificação da documentação apresentada;
- b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa no dia 28 de maio de 2021, na página do PEL, através de uma listagem constando a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita;
- c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida nos itens III.1 e III.2 terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo;
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n. 6.914/14 e n. 6.959/2015, será feita de acordo com o cronograma de exame de seleção apresentado no item VII.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) Análise do *Curriculum Vitae* e da carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado (caráter eliminatório e classificatório) e seu interesse nas linhas de pesquisa do PEL;
 - a.1) Na análise da carta do candidato expondo sua motivação para cursar o Mestrado e das



cartas de recomendação, será valorizada a sua adequação à linha de pesquisa de interesse e às exigências acadêmicas do curso;

- a.2) Na análise do *Curriculum Vitae* e do histórico escolar, será especialmente levada em consideração a produção científica, técnica e cultural do candidato, bem como seu desempenho durante o curso de graduação;
- b) Defesa oral da carta de motivação para cursar o Mestrado (apenas para os candidatos aprovados no item a, com caráter classificatório apenas).

V – DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Será considerado aprovado na análise do *Curriculum Vitae* e das cartas o candidato que obtiver média mínima 7,0 (sete), obtida das etapas a.1 e a.2 do processo seletivo (item IV);
- b) À “Defesa oral da carta de motivação” será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);
- c) Dos resultados das etapas a e b será extraída uma média final obtida pelo candidato;
- d) A média final mínima para aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado;
- e) A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente das médias finais por área de concentração e linha de pesquisa;
- f) Em caso de empate entre candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
 - f.1) menor renda familiar comprovada (Lei 8469/2019);
 - f.2) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003);
 - f.3) maior nota na Análise do *Curriculum Vitae* e das cartas;
 - f.4) maior nota na “Defesa oral da carta de motivação”.

VI – DA MATRÍCULA:

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data a ser definida oportunamente e comunicada a todos os candidatos, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa;
- b) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, histórico escolar completo, CPF, identidade e duas (2) fotos 3 x 4, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da



Deliberação que regulamenta o funcionamento do curso de Mestrado. Não se aceitará a carteira de habilitação em substituição à identidade;

- c) Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados.

A data para a reclassificação de candidatos será definida posteriormente.

VII – DO CALENDÁRIO:

- a) INSCRIÇÕES: 03 a 25 de maio de 2021 pela página do PEL;
- b) RESULTADO DA INSCRIÇÃO: até 16h00 de 28 de maio de 2021 pela página do PEL;
- c) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO: até 16h00 de 31 de maio de 2021 via email do PEL;
- d) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO: até 16h00 de 02 de junho de 2021 pela página do PEL;
- e) RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE*, DAS CARTAS E DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FARÃO A “DEFESA ORAL DA CARTA DE MOTIVAÇÃO”: até 16h00 de 04 de junho de 2021 pela página do PEL;
- f) DEFESAS ORAIS DAS CARTAS DE MOTIVAÇÕES: das 09h00 às 16h00 entre 07 e 09 de junho de 2021 via videoconferência, salvaguardado o direito a uma (1) remarcação para o caso de problemas para a realização da referida defesa;
- g) ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CANDIDATOS COTISTAS: 10 de junho de 2021 via email do PEL;
- h) RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): até 16h00 de 09 de julho de 2021 pela página do PEL;
- i) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): 12 a 16 de julho de 2021 via email do PEL;
- j) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (COTISTAS): até 16h00 de 02 de agosto de 2021 pela página do PEL;
- k) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até 16h00 de 03 de agosto de 2021 pela página do PEL;
- l) SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL: 04 de agosto de 2021 via email do PEL;



- m) RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO FINAL: até 16h00 de 05 de agosto de 2021 pela página do PEL;
- n) MATRÍCULA: a data e o procedimento a ser adotado serão divulgados na página do PEL, junto com o resultado final;
- o) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS: a data e o procedimento a ser adotado serão divulgados na página do PEL, junto com o resultado final;
- p) MATRÍCULA DOS RECLASSIFICADOS: a data e o procedimento a ser adotado serão divulgados na página do PEL, junto com o resultado final.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
 - alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes à cotas;
 - aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - prorrogar os prazos de inscrições e demais etapas;
 - remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.
- b) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento;
- c) O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2021/2º semestre;
- d) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas, não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação;
- e) As importâncias pagas não serão devolvidas, quaisquer que sejam os motivos alegados;
- f) Havendo disponibilidade, serão oferecidas bolsas de estudo de agências de fomento aos alunos que atenderem as exigências do Programa;
- g) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Eletrônica.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

Emails: pel@uerj.br, pel.uerj@gmail.com

Página na Internet: <http://www.pel.uerj.br>



ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A *condição socioeconômica é fator principal* do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio. Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas;
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;



f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis em http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf:

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:
http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc
que deve ser encaminhado com documentação comprobatória para o email do PEL,

b.2) O Formulário de opção de cotas:
http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc que
deve ser encaminhado com documentação comprobatória para o email do PEL.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas Uerj.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverá ser enviada no período estabelecido no calendário.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto Sensu:



A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

- Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional.

8. Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão:

- Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Manual do Candidato

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, “local” e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia e Ciências – Faculdade de Engenharia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.